



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 020/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2020

REGISTRO DE PREÇO

Objeto: “Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ n.º :	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local:	_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura	

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

REGISTRO DE PREÇO

Credenciamento dos Representantes:

às 08h30min do dia 05/05/2020

Recebimento dos Envelopes:

às 08h30min do dia 05/05/2020

Abertura dos Envelopes:

às 08h30min do dia 05/05/2020

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.403/2020, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 020/2020 na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 391/2006 e Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação o “**Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos**”.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (111/112).

01.06.01.10.302.1001.4021.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material de Consumo. (Ficha 135/136).

01.06.01.10.302.1001.4021.33.90.32.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Ficha 137/138/139).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em Consórcio¹.

3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida (modelo - Anexo II)**. Obs.: Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão à empresa licitante em sessão.

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame**.

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 05/05/2020.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope n°. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N°. 011/2020

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope n°. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N°. 011/2020

ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários, totais de cada item cotado e valor total da proposta que deverão contar como no máximo **03 (três) dígitos após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar incluídas as despesas de transporte, fretes, seguros, os tributos incidentes e demais custos que os compõem.

8.1.2 – Cada item cotado deverá constar a marca dos medicamentos ofertados pelo licitante, bem como o nome genérico/nome químico/nome comercial, devidamente registrados nos órgãos competentes.

8.1.2.1 - No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços só será permitida a substituição de marca quando restar devidamente comprovada à impossibilidade de fornecimento pelo fabricante.

8.1.3 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçada a Ata de Registro de Preço e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.9 – Deverão ser apresentados os Registros emitidos pela ANVISA para cada item cotado, sendo que o referido Registro deverá estar devidamente numerado com o número do item a que se refere, devendo os mesmos estar dentro do envelope de proposta comercial para análise da Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.9.1 – O Registro dos medicamentos poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultada à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.10 - A não apresentação do Registro na ANVISA para cada item objeto deste Pregão será motivo de desclassificação, sendo que somente serão aceitos os Registros com data de validade vigente, não sendo aceitas petições perante a ANVISA.

8.11 - Serão mantidos no processo somente os Registros dos itens que o licitante for vencedor.

8.12 - Com o objetivo de se agilizar a fase de lances, recomenda-se que o envelope nº. 01 “Proposta Comercial” além da proposta impressa, contenha Pen Drive ou similar em que esteja salva a proposta eletrônica que é gerada pelo sistema utilizado na Prefeitura.

8.13 - Para ter acesso a este arquivo juntamente com o programa para instalação da coleta de preços e manual de instruções, a licitante deverá acessar o site da prefeitura www.saojosedabarra.mg.gov.br, no link licitações, Pregão nº. 011/2020.

8.14 - Caso haja diferença entre o(s) valor(es) da proposta apresentada por meio eletrônico e o(s) valor(es) apresentado(s) na proposta impressa, considerar-se-á(ão) o(s) valor(es) estabelecido(s) na proposta impressa.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos medicamentos ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL POR ITEM, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

12.1.1.8.2 - Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o Órgão Sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Art. 5º da Portaria nº. 2.814/98, do Ministério da Saúde, publicada no DOU, de 1º de junho de 1998).

12.1.1.8.3 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, publicada no Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato. **(Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº. 344 de 12/05/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento).**

12.1.1.8.4 - Registro na Entidade Profissional Competente (CRF).

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – A Ata Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento dos medicamentos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.9 - A detentora será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.

17.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

18.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

19 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2 – O objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almojarifado João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 12h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as condições de data, horário e quantidade estipuladas na mesma, não sendo aceitas entregas fora deste horário.

19.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

19.4 - Ficará a cargo da empresa vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.

19.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

19.6 - Não serão aceitos medicamentos com data de vencimento inferior a 12 meses da data de entrega dos mesmos, com vícios ou defeitos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.7 - No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços só será permitida a substituição de marca quando restar devidamente comprovada à impossibilidade de fornecimento pelo fabricante.

19.8 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste Processo Licitatório, o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos objeto deste edital, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora.

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 - Devolver os medicamentos.

22.1.2 - Mandar suspender a entrega dos medicamentos.

22.1.3 - Mandar substituir os medicamentos com vícios, defeitos ou vencidos.

22.1.4 - Suspender o pagamento.

22.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos medicamentos.

23 - DOS PREÇOS

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem atos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

devido a detentora requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de medicamentos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da entrega dos mesmos, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

29.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

30 - DO FUNDAMENTO LEGAL

30.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DOS CASOS OMISSOS

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

32 - DO FORO

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a detentora e o Município de São José da Barra.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), no Diário Oficial de Minas Gerais e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 16 de abril de 2020.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

DRIELLE CRISLAINE ALVES DA SILVA

Equipe de Apoio

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020

1 - OBJETO: “Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos”.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do medicamento	Preço Unitário de Referência
1.	Comprimido	15000	Ácido fólico, 5 mg	R\$ 0,1020
2.	Ampola 10 ml	12000	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica	R\$ 0,1921
3.	Comprimido	2000	Albendazol, 400 mg	R\$ 0,4720
4.	Comprimido	2000	Alendronato de sódio, 70 mg	R\$ 0,3261
5.	Comprimido	10000	Alopurinol, 100 mg	R\$ 0,1173
6.	Comprimido	8000	Alopurinol, 300 mg	R\$ 0,2503
7.	Frasco 120ml	400	Ambroxol, sal cloridrato 3mg/ml	R\$ 5,0058
8.	Frasco 120ml	800	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml	R\$ 6,0447
9.	Ampola 10ml	200	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,8845
10.	Comprimido	2000	Aminofilina, 100 mg	R\$ 0,0892
11.	Comprimido	12000	Amiodarona, 200mg	R\$ 0,8291
12.	Ampola 3ml	400	Amiodarona, 50mg/ml, injetável	R\$ 2,0993
13.	Comprimido	35000	Amitriptilina cloridrato, 25 mg	R\$ 0,0647
14.	Frasco 75ml	500	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão	R\$ 14,1092
15.	Cápsula	35000	Amoxicilina, 500mg	R\$ 0,2225
16.	Comprimido	80000	Anlodipino besilato, 5 mg	R\$ 0,0578
17.	Comprimido	60000	Atenolol, 25 mg	R\$ 0,0497
18.	Ampola 1ml	200	Atropina sulfato, 0,50 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,6253
19.	Comprimido	6000	Azitromicina, 500 mg	R\$ 0,8827
20.	Frasco 15ml	300	Azitromicina, pó p/ suspensão oral	R\$ 8,8153
21.	Frasco-ampola	1000	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI, injetável	R\$ 12,4709
22.	Frasco-ampola	300	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000UI, injetável	R\$ 8,5993
23.	Frasco-ampola	100	Benzilpenicilina, potássica, associada à penicilina procainada, 100.000UI + 300.000UI, injetável	R\$ 6,3917
24.	Ampola 10ml	100	Bicarbonato de sódio, 10%, solução injetável	R\$ 1,0890
25.	Ampola 1 ml	100	Biperideno, cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável	R\$ 2,2584
26.	Comprimido	5000	Biperideno, 2 mg	R\$ 0,2958
27.	Comprimido	1000	Bisacodil, 5 mg	R\$ 0,2142
28.	Frasco 50ml	100	Bromexina cloridrato, 2 mg/ml, solução oral - gotas	R\$ 13,4498
29.	Comprimido	6000	Bupropiona, cloridrato, 150mg	R\$ R\$ 0,4959
30.	Comprimido	50000	Captopril, 25 mg	R\$ 0,0451
31.	Frasco 100ml	350	Carbamazepina, 20 mg/ml, xarope	R\$ 13,6058
32.	Comprimido	35000	Carbamazepina, 200 mg	R\$ 0,2198
33.	Comprimido	10000	Carbonato de cálcio, 1250mg (equivalente 500 mg cálcio elementar)	R\$ 0,1354
34.	Comprimido	10000	Carbonato de lítio, 300 mg	R\$ 0,3762
35.	Comprimido	25000	Carvedilol, 12,5 mg	R\$ 0,3273
36.	Comprimido	16000	Carvedilol, 25 mg	R\$ 0,2479
37.	Comprimido	15000	Carvedilol, 3,125 mg	R\$ 0,3044
38.	Comprimido	8000	Carvedilol, 6,25 mg	R\$ 0,3196



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

39.	Frasco 60 ml	300	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral	R\$ 16,4784
40.	Cápsula	8000	Cefalexina, 500 mg	R\$ 0,8838
41.	Frasco-ampola	3000	Ceftriaxona sódica, 1 g, intramuscular	R\$ 14,8760
42.	Frasco-ampola	2500	Cetoprofeno, 100 mg, pó líofilo p/ injetável, endovenoso	R\$ 5,0216
43.	Ampola 2ml	3500	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular	R\$ 1,9676
44.	Comprimido	8000	Cinarizina, 25 mg	R\$ 0,2001
45.	Comprimido	8000	Cinarizina, 75 mg	R\$ 0,2557
46.	Bolsa 100ml	300	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável	R\$ 36,3228
47.	Comprimido	4000	Claritromicina, 500mg	R\$ 3,9196
48.	Comprimido	3000	Clomipramina, 25 mg	R\$ 1,1478
49.	Comprimido	80000	Clonazepam, 2 mg	R\$ 0,1016
50.	Frasco 20ml	200	Clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral- gotas	R\$ 3,0863
51.	Comprimido	3000	Clonidina cloridrato, 0,1 mg	R\$ 0,1884
52.	Comprimido	3000	Clonidina cloridrato, 0,2 mg	R\$ 0,2849
53.	Comprimido	6000	Clopidogrel, 75 mg	R\$ 0,5167
54.	Ampola 10ml	400	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável	R\$ 0,3019
55.	Ampola 10ml	4000	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, frasco com abertura twist off	R\$ 0,3246
56.	Bolsa 100ml	7000	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 2,3794
57.	Bolsa 250ml	5000	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 2,5776
58.	Bolsa 500ml	4000	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 2,8697
59.	Ampola 10ml	200	Cloreto de sódio a 10%, solução injetável	R\$ 0,3128
60.	Comprimido	3500	Clorpromazina, 100 mg	R\$ 0,3748
61.	Comprimido	1500	Clorpromazina, 25 mg	R\$ 0,2507
62.	Frasco 20ml	150	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral, gotas	R\$ 8,2743
63.	Ampola 5ml	200	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável	R\$ 1,2407
64.	Bisnaga 30g	600	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI+1%, pomada, tópico	R\$ 22,4019
65.	Frasco 100ml	5000	Deltametrina, 0,2mg/ml shampoo	R\$ 10,8465
66.	Ampola 2ml	200	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável	R\$ 1,5172
67.	Frasco 100ml	300	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir	R\$ 2,9855
68.	Bisnaga 10g	800	Dexametasona, 0,1%, creme	R\$ 1,5703
69.	Frasco 5ml	100	Dexametasona, 0,1%, solução oftálmica	R\$ 6,4196
70.	Ampola 2,5ml	3000	Dexametasona, 4 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,8378
71.	Frasco 100ml	600	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral	R\$ 1,2464
72.	Comprimido	2000	Dexclorfeniramina maleato, 2 mg	R\$ 0,1878
73.	Comprimido	25000	Diazepam, 10 mg	R\$ 0,1186
74.	Ampola 2ml	1000	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,7482
75.	Comprimido	8000	Diclofenaco, sal sódico, 50 mg	R\$ 0,0903
76.	Comprimido	10000	Digoxina, 0,25 mg	R\$ 0,0772
77.	Ampola 10ml	1800	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável	R\$ 2,5482
78.	Ampola 1ml	4000	Dimenidrinato associado a piridoxina, 50mg+50mg/ml, solução injetável	R\$ 1,4718
79.	Comprimido	6000	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg	R\$ 1,0021



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

80.	Ampola 2ml	3500	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,7635
81.	Frasco 10ml	2000	Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)	R\$ 1,0438
82.	Comprimido	20000	Dipirona sódica, 500 mg	R\$ 0,1106
83.	Ampola 20ml	100	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/ml, injetável	R\$ 11,4846
84.	Ampola 10ml	100	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável	R\$ 1,8823
85.	Comprimido	8000	Doxazosina mesilato, 2 mg	R\$ 0,4705
86.	Comprimido	30000	Enalapril maleato, 10 mg	R\$ 0,0630
87.	Comprimido	50000	Enalapril maleato, 20 mg	R\$ 0,2153
88.	Ampola 1ml	500	Epinefrina hemitartrato, 1mg/ml, solução injetável	R\$ 1,6970
89.	Frasco 20ml	150	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral	R\$ 9,4913
90.	Comprimido	10000	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona, 10mg + 250mg	R\$ 1,0121
91.	Drágea	3000	Escopolamina butilbrometo, 10 mg	R\$ 0,6579
92.	Ampola 1ml	400	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,9889
93.	Ampola 5ml	3500	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável	R\$ 1,6628
94.	Comprimido	50000	Espironolactona, 25 mg	R\$ 0,3757
95.	Ampola 1ml	300	Estradiol valerato, associado à noretisterona enantato, 5mg+50mg/1ml, injetável	R\$ 14,3349
96.	Ampola 1ml	100	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, injetável	R\$ 1,1362
97.	Comprimido	8000	Fenitoína sódica, 100 mg	R\$ 0,1636
98.	Ampola 5ml	200	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável	R\$ 2,3680
99.	Ampola 2ml	200	Fenobarbital sódica, 100 mg/ml, solução injetável	R\$ 2,1159
100.	Comprimido	20000	Fenobarbital sódica, 100 mg	R\$ 0,2046
101.	Frasco 20ml	200	Fenobarbital sódica, 40 mg/ml, solução oral - gotas	R\$ 4,8310
102.	Frasco 20ml	200	Fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral	R\$ 4,0628
103.	Ampola 2ml	800	Fentanila, sal citrato, 0,05 mg/ml, solução injetável	R\$ 2,2660
104.	Ampola 1ml	200	Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável	R\$ 1,8711
105.	Ampola 5ml	100	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável	R\$ 16,9970
106.	Frasco 5ml	50	Gentamicina, 5 mg/ml, solução oftálmica	R\$ 7,9417
107.	Comprimido	50000	Glibenclamida, 5 mg	R\$ 0,0424
108.	Frasco 250ml	200	Glicerol, 12%, clister	R\$ 4,5306
109.	Comprimido	20000	Gliclazida, 30 mg, liberação controlada	R\$ 0,2587
110.	Ampola 10ml	100	Gliconato de cálcio, 10%, solução injetável	R\$ 2,0250
111.	Bolsa 500ml	1000	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 3,0770
112.	Ampola 10ml	600	Glicose, 25%, solução injetável	R\$ 0,3092
113.	Bolsa 500ml	500	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 3,0165
114.	Ampola 10ml	600	Glicose, 50%, solução injetável	R\$ 0,3438
115.	Frasco 20ml	100	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas	R\$ 5,2880
116.	Comprimido	10000	Haloperidol, 5 mg	R\$ 0,2662
117.	Ampola 1ml	200	Haloperidol, sal decanoato, 50 mg/ml, solução injetável	R\$ 12,0876
118.	Ampola 5ml	100	Heparina sódica, 5.000UI/ml, injetável	R\$ 12,4692
119.	Ampola 0,25ml	400	Heparina sódica, 5.000UI/0,25 ml, injetável	R\$ 5,2220
120.	Comprimido	8000	Hidralazina, 50 mg	R\$ 0,3259



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

121.	Comprimido	50000	Hidroclorotiazida, 25 mg	R\$ 0,0394
122.	Frasco-ampola	600	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó liófilo p/injetável	R\$ 3,3011
123.	Frasco-ampola	1000	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó liófilo p/injetável	R\$ 8,1177
124.	Frasco 150ml	200	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral	R\$ 2,5089
125.	Frasco 30ml	600	Ibuprofeno, 50mg/ml	R\$ 2,4769
126.	Comprimido	15000	Ibuprofeno, 600 mg	R\$ 0,2541
127.	Comprimido	12000	Imipramina, cloridrato, 25 mg	R\$ 0,3531
128.	Seringa preenchida 3ml	100	Insulina asparte, 100UI/ml, com sistema de aplicação	R\$ 24,8253
129.	Frasco 10ml	50	Insulina glargina, 100UI/ml, injetável	R\$ 198,5983
130.	Caneta preenchida 3ml	200	Insulina glargina, 100UI/ml, injetável, com aplicador	R\$ 47,3540
131.	Frasco 3ml	100	Insulina glargina, 100UI/ml, injetável	R\$ 45,9706
132.	Comprimido	1000	Isossorbida, sal dinitrato, 5 mg, sublingual	R\$ 0,2843
133.	Comprimido	500	Ivermectina, 6mg	R\$ 1,2474
134.	Comprimido dispersível	3000	Levodopa associado à benserazida, 100mg + 25mg, comprimidos dispersíveis	R\$ 1,4558
135.	Cápsula	3000	Levodopa, associado à benserazida, 100mg + 25mg	R\$ 0,9766
136.	Comprimido	8000	Levodopa, associado à benserazida, 200mg + 50mg	R\$ 1,8080
137.	Comprimido	1500	Levomepromazina, 100 mg	R\$ 0,9217
138.	Comprimido	1500	Levomepromazina, 25 mg	R\$ 0,4530
139.	Comprimido	16800	Levonorgestrel associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	R\$ 0,0941
140.	Comprimido	18000	Levotiroxina sódica, 100 mcg	R\$ 0,1295
141.	Comprimido	30000	Levotiroxina sódica, 25 mcg	R\$ 0,4672
142.	Comprimido	30000	Levotiroxina sódica, 50 mcg	R\$ 0,1508
143.	Frasco 50ml	10	Lidocaína cloridrato, 10%, spray	R\$ 74,9618
144.	Bisnaga 20 g	100	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia sem sabor	R\$ 2,9709
145.	Frasco 20ml	500	Lidocaína cloridrato, 2%, injetável	R\$ 3,5315
146.	Comprimido	10000	Loratadina, 10mg	R\$ 0,1564
147.	Comprimido	30000	Losartana potássica, 25 mg	R\$ 0,9021
148.	Comprimido	50000	Losartana potássica, 50 mg	R\$ 0,0973
149.	Bolsa 250ml	100	Manitol, 20%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 6,3349
150.	Comprimido	50000	Metformina cloridrato, 500 mg	R\$ 0,0972
151.	Comprimido	50000	Metformina cloridrato, 850 mg	R\$ 0,1067
152.	Comprimido	10000	Metildopa, 250 mg	R\$ 0,9299
153.	Comprimido	5000	Metildopa, 500 mg	R\$ 1,7319
154.	Ampola 1ml	100	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável	R\$ 1,4806
155.	Comprimido	8000	Metilfenidato cloridrato, 10 mg	R\$ 0,6519
156.	Comprimido	1500	Metilfenidato cloridrato 18mg, liberação controlada	R\$ 6,4192
157.	Comprimido	1500	Metilfenidato cloridrato 36mg, liberação controlada	R\$ 7,1839
158.	Comprimido	1500	Metilfenidato cloridrato 54mg, liberação controlada	R\$ 6,2785
159.	Comprimido	2000	Metoclopramida cloridrato, 10 mg	R\$ 0,2428
160.	Ampola 2ml	2000	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução	R\$ 0,5283



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			injetável	
161.	Ampola 5ml	300	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável	R\$ 28,1036
162.	Comprimido	30000	Metoprolol, sal succinato, 100 mg, liberação controlada	R\$ 0,8583
163.	Comprimido	20000	Metoprolol, sal succinato, 25 mg, liberação controlada	R\$ 0,4559
164.	Comprimido	70000	Metoprolol, sal succinato, 50 mg, liberação controlada	R\$ 0,5662
165.	Bisnaga 50g	100	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com 10 aplicadores	R\$ 6,8567
166.	Comprimido	4000	Metronidazol, 250 mg	R\$ 0,1411
167.	Ampola 5ml	1500	Midazolam, 1 mg/ml, injetável	R\$ 2,9406
168.	Ampola 1ml	200	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável	R\$ 3,1795
169.	Comprimido	100	Morfina, sulfato, 10mg	R\$ 0,4819
170.	Ampola 1ml	100	Naloxona cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável	R\$ 10,1420
171.	Bisnaga 10g	2000	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada	R\$ 2,2277
172.	Cápsula mole	500	Nifedipino, 10 mg	R\$ 0,1738
173.	Comprimido	10000	Nimesulida, 100mg	R\$ 0,0924
174.	Bisnaga 60g	300	Nistatina, 25.000 UI/g, creme vaginal com 10 aplicadores	R\$ 4,4488
175.	Frasco 50ml	200	Nistatina, 100.000 UI/ml, suspensão oral	R\$ 5,2683
176.	Comprimido	4000	Nitrofurantoína, 100 mg	R\$ 0,2460
177.	Comprimido	3000	Norfloxacino, 400 mg	R\$ 1,0935
178.	Comprimido	1500	Nortriptilina cloridrato, 25 mg	R\$ 0,4463
179.	Ampola 1ml	100	Ocitocina, 5 UI/ml, solução injetável	R\$ 1,4645
180.	Comprimido	3000	Ondansetrona cloridrato, 4mg	R\$ 3,4151
181.	Comprimido	2000	Ondansetrona cloridrato, 8 mg	R\$ 2,5414
182.	Ampola 2ml	1500	Ondansetrona, 4mg/ml, injetável	R\$ 1,5263
183.	Frasco 100ml	150	Oxcarbazepina, 60mg/ml, suspensão oral	R\$ 34,56
184.	Frasco 10ml	700	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral	R\$ 0,8689
185.	Comprimido	15000	Paracetamol, 500 mg	R\$ 0,0794
186.	Ampola 2ml	200	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável	R\$ 2,0166
187.	Comprimido	5000	Prednisona, 20 mg	R\$ 0,4374
188.	Comprimido	5000	Prednisona, 5 mg	R\$ 0,2668
189.	Comprimido	12000	Prometazina cloridrato, 25 mg	R\$ 0,2699
190.	Comprimido	1200	Propafenona cloridrato, 300 mg	R\$ 0,9141
191.	Comprimido	20000	Propatilnitrato, 10 mg	R\$ 0,3979
192.	Comprimido	50000	Propranolol cloridrato, 40 mg	R\$ 0,0908
193.	Comprimido	15000	Ranitidina cloridrato, 150 mg	R\$ 0,3636
194.	Ampola 2ml	2000	Ranitidina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável	R\$ 0,9731
195.	Bisnaga 3,5g	50	Retinol, associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol, 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica	R\$ 8,9556
196.	Bolsa 500ml	1000	Ringer associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado	R\$ 2,9988
197.	Bolsa 500ml	300	Ringer simples, solução injetável, sistema fechado	R\$ 4,0225
198.	Frasco 30ml	400	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora	R\$ 12,6574
199.	Comprimido	5000	Risperidona, 1 mg	R\$ 0,2179
200.	Comprimido	5000	Risperidona, 2 mg	R\$ 0,2493
201.	Comprimido	5000	Rivaroxabana, 15mg	R\$ 8,4316



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

202.	Comprimido	5000	Rivaroxabana, 20mg	R\$ 8,7912
203.	Comprimido	3000	Rosuvastatina, cálcica, 10 mg	R\$ 1,0219
204.	Comprimido	5000	Rosuvastatina, cálcica, 20 mg	R\$ 1,7995
205.	Envelope	3000	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	R\$ 1,1852
206.	Frasco 100 ml	150	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope	R\$ 1,5916
207.	Frasco 60 ml	150	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	R\$ 1,6065
208.	Comprimido	2000	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	R\$ 0,1742
209.	Frasco 30ml	300	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas	R\$ 1,8424
210.	Drágea	25000	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	R\$ 0,0520
211.	Frasco-ampola	100	Suxametônio cloreto, 500 mg, injetável	R\$ 14,1574
212.	Ampola 1ml	200	Terbutalina sulfato, 0,5 mg/ml, injetável	R\$ 1,8862
213.	Frasco 10ml	50	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica	R\$ 7,6595
214.	Cápsula	1500	Tetraciclina, 500 mg	R\$ 0,2610
215.	Comprimido	1500	Tiamazol, 5mg	R\$ 0,2475
216.	Comprimido	2000	Tiamina, 300mg	R\$ 0,4138
217.	Drágea	2000	Tioridazina cloridrato, 100 mg	R\$ 1,2138
218.	Drágea	1000	Tioridazina cloridrato, 50 mg	R\$ 0,6479
219.	Frasco 5ml	300	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica	R\$ 11,8850
220.	Ampola 1ml	4000	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável	R\$ 1,2823
221.	Cápsula	5000	Valproato de sódio, 250 mg	R\$ 0,2478
222.	Comprimido	3000	Valproato de sódio, 500mg	R\$ 0,5715
223.	Comprimido	6000	Varfarina sódica, 5 mg	R\$ 0,2664
224.	Ampola 2ml	100	Verapamil cloridrato, 2,5 mg/ml, solução injetável	R\$ 3,1150
225.	Comprimido	1500	Verapamil cloridrato, 80 mg	R\$ 0,2410
226.	Ampola 2ml	2000	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1,B2,B6,B12 E PP, solução injetável	R\$ 1,8254

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A abertura deste procedimento licitatório visa a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população do município, através da Unidade de Saúde – Rede Farmácia de Todos – bem como a utilização na unidade de Saúde no âmbito do SUS municipal.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 020/2020 – **Pregão nº. 011/2020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 020/2020 – Pregão nº. 011/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 020/2020

REGISTRO DE PREÇO

- **Razão Social do Licitante:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Telefone/Fax/E-mail:** _____
- **Processo Licitatório n.º. 020/2020 – Pregão n.º. 011/2020 - Registro de Preço.**
- **Objeto:** Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Nome genérico/ Nome químico/ Nome comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta: R\$							

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
- A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçadas no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 011/2020 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas de transporte e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº. 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais nº. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 020/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 011/2020 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de medicamentos”**, oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede, CEP, Município de, telefone:, e-mail: neste ato representada pelo senhor, portador da cédula de identidade nº e inscrito no C.P.F. nº, de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser entregue no Almoarifado João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 12h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as condições de data, horário e quantidade estipuladas na mesma, não sendo aceitas entregas fora deste horário.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Instrumento e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

3.6 - Não serão aceitos medicamentos com data de vencimento inferior a 12 meses da data de entrega dos mesmos, com vícios ou defeitos.

3.7 - No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços só será permitida a substituição de marca quando restar devidamente comprovada à impossibilidade de fornecimento pelo fabricante.

3.8 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos objeto deste Instrumento, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os medicamentos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Fornecimento, dos quais não resultem obrigações futuras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.2 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através das Ordens de Serviço, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará todo o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- 7.1.1 - Devolver os medicamentos.
- 7.1.2 - Mandar suspender a entrega dos medicamentos.
- 7.1.3 - Mandar substituir os medicamentos com vícios, defeitos, de má qualidade ou vencidos.
- 7.1.4 - Suspender o pagamento.
- 7.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

7.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preço, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos medicamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 - Os preços unitários e totais de cada item objeto desta Ata de Registro de Preço são os que constam do Anexo I que faz parte integrante desta, sendo que o valor total certo e ajustado para o fornecimento do objeto é de R\$..... (.....), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 011/2020** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de medicamentos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.

10.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

10.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.

10.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da entrega dos produtos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

10.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos medicamentos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos medicamentos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma.

10.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, a detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

01.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (111/112).

01.06.01.10.302.1001.4021.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material de Consumo. (Ficha 135/136).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

01.06.01.10.302.1001.4021.33.90.32.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Ficha 137/138/139).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 – Este Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 011/2020** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão ao presente Ata de Registro de Preço o valor de **R\$ ____ (____)** para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Gerenciador

DETENTORA

Representante – Detentora